

# 10

## OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA COMO INSTRUMENTOS DO MERCADO E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO (THE CONSTITUTIONAL PRINCIPLES OF ECONOMIC ACTIVITY AS INSTRUMENTS OF THE MARKET AND THE DEMOCRATIC STATE UNDER THE RULE OF LAW)

Vinícius Lacerda<sup>1</sup>

### RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elencou em seu art. 170 um rol de princípios gerais da atividade econômica que devem nortear a atividade empresarial no País e devem ser observados pelo Estado quando necessária sua intervenção. Dentre eles, destacam-se a liberdade de iniciativa, a livre concorrência, a busca pelo pleno emprego fundada na valorização do trabalho humano, a propriedade privada e sua função social. Além destes, tem-se um princípio implícito que é fundamental no Direito Empresarial: o da preservação da empresa. Todos estes comandos abstratos aplicados em conjunto devem fomentar a atividade comercial exercida na economia de livre mercado, mas, em última análise, devem estar fundados

---

<sup>1</sup> Assistente Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Mes-  
trando em Direito Empresarial pela Faculdade Milton Campos. Bacharel em  
Direito pela Faculdade Milton Campos

na valorização do trabalho humano e têm por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e a redução das desigualdades regionais e sociais.

**Palavras-chave:** Princípio. Preservação da empresa. Liberdade de iniciativa. Livre concorrência. Dignidade da pessoa humana.

### ABSTRACT

The Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 listed in its art. 170 a list of general principles of economic activity that should guide business activity in the country and must be observed by the state when it is necessary to intervene. These include freedom of initiative, free competition, the search for full employment based on the valuation of human labor, private property and its social function. Besides these, there is an implicit principle that is fundamental in Corporate Law: the preserving of the company. All these abstract commands applied together should foster commercial activity in the free market economy, but ultimately must be founded on the valuation of human labor and are designed to assure everyone a dignified existence, according to the dictates of social justice and reduction of regional and social inequalities.

**Keywords:** Principle. Preservation of the company. Freedom of initiative. Free competition. Dignity of human person.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução; 2. Os princípios jurídicos como norteadores do ordenamento jurídico; 3. Princípio da preservação da empresa; 4. Os princípios constitucionais inerentes à preservação da empresa como propulsores do desenvolvimento econômico e social no estado democrático de direito; 4.1. Propriedade privada e sua função social. 4.2. Princípio da livre iniciativa; 4.3. Princípio da livre concorrência. 4.4. Busca do pleno emprego; 5. Conclusão; Referências

## 1. INTRODUÇÃO

As primeiras Constituições brasileiras, influenciadas pelo liberalismo, se limitavam a normatizar a organização dos Estados. Inicialmente, a atividade empresarial era vista como eminentemente privada e era tratada pelo Código Comercial de 1850.

Já no início do século XX, com o advento da Constituição do México de 1917 e da Carta de Weimar de 1919, as novas Constituições brasileiras apresentaram normas além do pensamento liberal, passando a traçar diretrizes jurídicas, econômicas, sociais e políticas do Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aduziu, como um de seus títulos, a ordem econômica e financeira, justa e razoável, que se subordine a critérios de ordem pública, sujeitando-se os agentes da atividade econômica aos princípios constitucionais.

Os princípios, entendidos como um comando geral e abstrato, constituem verdadeiros norteadores de todo o ordenamento jurídico brasileiro ao ditarem condutas de forma indireta a serem seguidas por todos os cidadãos de nosso Estado Democrático de Direito.

Na ordem econômica e financeira (atividade empresarial exercida na economia de livre mercado), os princípios gerais são ainda mais importantes ao prescreverem textualmente na Constituição Federal aqueles mandamentos que guiarão as atividades praticadas no mercado pelos agentes que se dispuserem a empreender e auferir lucro, mas, sempre, devendo cumprir deveres coletivos de redução das desigualdades regionais da comunidade conforme os ditames da justiça social.

Dá-se ao intérprete o discernimento de que esse conjunto de princípios deverá orientar a interpretação da norma, da própria Constituição, além de que deve ser aplicado pelos Tribunais.

Será analisada, outrossim, a importância do resguardo ao princípio da preservação da empresa, pois esta é o principal fator de movimentação da macroeconomia do País, geradora de postos de trabalho, recolhimento de tributos e encargos sociais ao Poder Público, atendimento das necessidades de consumidores, lucro aos sócios e objeto de aplicação de capital por investidores e celebração de contratos com fornecedores, relações estas pautadas pela função social da empresa destinada à consecução do bem-estar coletivo.

Assim, como o crescimento econômico deve sempre estar atrelado ao desenvolvimento social, não se pode marginalizar a dignidade humana, pois a atividade empresarial, malgrado visar diretamente ao lucro, deve assegurar a todos existência digna, pelo que o empreendimento vai muito além do mero exercício da empresa.